

EDITAL Nº. 01, DE 17 DE ABRIL DE 2017

#### **PROCESSO SELETIVO**

O Departamento de Comunicação Social (curso de Publicidade e Propaganda) da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 11º Edital PRODAP, de 13 de março de 2017.

#### 1 - DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

### 2 - REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:



- a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
- b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
- d) Ser selecionado através de Edital Público.
- 2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.
- 2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:
  - a) Conclusão do curso de graduação;
  - b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
  - c) Trancamento da matrícula;
  - d) Abandono do curso;
  - e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
  - f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
  - g) Por solicitação do aluno;
  - h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
  - i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

### 3 - DAS VAGAS

- 3.1. Os candidatos concorrerão a 01 vaga para bolsistas e 01 vaga para voluntário, todas para preenchimento imediato.
- 3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS	CURSO AO QUAL O
TRABALHO	BOLSISTAS	VOLUNTÁRIOS	ALUNO DEVERÁ
Atividades de planejamento			ESTAR VINCULADO
de comunicação e criação de	01	01	PARA CONCORRER À
peças publicitárias do			VAGA
Departamento de			Publicidade e
Comunicação Social			Propaganda

Home Page: http://www.ufs.br



3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

#### 4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 2º. período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2
- 4.2 As inscrições serão realizadas na secretaria do DCOS, no período de 19 a 26 de abril de 2017.
- 4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

### 5 **– DA SELEÇÃO**

- 5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2 Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos:
  - 1) histórico escolar da UFS atualizado
  - 2) horário do estudante atualizado.
  - 3) ficha de inscrição constante do Anexo I deste edital
- 5.3 A seleção ocorrerá no dia 28 de abril, às 9h, no auditório do DCOS.
- 5.4 Para efeito de seleção dos alunos será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.5 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.6 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.
- 5.7 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.

Home Page: http://www.ufs.br



- 5.8 No caso dos alunos voluntários não se aplica o item 5.4.
- 5.9 O processo de seleção consistirá em fases:
  - 1) Prova escrita:
  - 2) Entrevista:

#### Da prova escrita:

- a) A prova escrita terá duração de 30 (trinta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais.
- b) Constituirão critérios para a avaliação da prova escrita: capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem, elaboração e execução da tarefa prática proposta, cumprimento do tempo e viabilidade das propostas apresentadas.

#### Da entrevista:

- a) A entrevista terá duração de 20 (vinte) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais e será gravada.
- b) Constituirão critérios para a entrevista: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.

### Da avaliação:

- a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 10,00 em cada uma das etapas.
- b) A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases, atribuindo-se peso 4 (quatro) à entrevista/análise de pré-requisitos e peso 6 (seis) à prova escrita/prática.



d) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

### 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

### 7 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o Departamento de Comunicação Social pelo telefone 3194-6919 ou e-mail dcos.ufs@gmail.com

Diogo Cavalcanti Velasco

Chefe do Departamento de Comunicação Social

São Cristóvão, 17 de abril de 2017.



### ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

C	oordena	dor:			
U	nidade/S	ubunidade:			
Título do Plano de Trabalho:					
N	ome do A	Aluno:			
II	):	CPF:	Matrícula:		
Data de Nascimento:		ascimento:	Sexo:		
Telefone:			E-mail:		
N	o de pesso	oas que moram	na residência e dependem da renda familiar:		
R	enda brut	a familiar (soma	atório da renda do trabalho formal e informal):		
A	luno com	deficiência, tra	nstorno Global do Desenvolvimento ou Altas		
Н	abilidade	s/Superdotação	?		
(	) Sim (	) Não			
S	e sim, qua	al o Tipo?			
( ) Cegueira					
(	( ) Visão subnormal				
(	( ) Surdez				
(	( ) Deficiência auditiva				
(	) Defició	ência física			
(	) Surdo	Cegueira			
(	) Defició	ência múltipla			
		encia intelectual			
(	) Autisn	10			
(	) Síndro	ome de Aspergei	r		
(		ome de Rett			
(	,	torno Desintegra	ativo de Infância		
(					
(		s (especificar)	-		